

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de João Ramalho**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. **48.807.408/0001-04**, situada à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 fundos, na cidade de João Ramalho-SP., neste ato representado por sua Presidente, **Patricia Janaina Gazeta**, abaixo assinado, portadora da cédula de identidade RG 25.479.022, inscrito no CPF sob o nº 132.070.898-60, com endereço residencial a Avenida Huet Bacelar nº 441, na cidade de João Ramalho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME**, com endereço a rua Rio de Janeiro – 426, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, 19640-000, CNPJ 07837499/0001-35, por seu representante legal, o Sr. **Alessandro Santos Freitas**, portador do RG. 25.811.155-0 e do C.P.F. 251.230.748-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94, têm entre si justo e contratado, o seguinte:

1. OBJETIVO DO CONTRATO

Manutenção, atualização e hospedagem pela **contratada**, de Portal para a Rede Mundial de Computadores (Internet) e manutenção do e-SIC, para a **contratante**.

2. UTILIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PORTAL

Todos os direitos de arquivos, vídeos, sons e imagens sobre o PORTAL contratado, originais e cópias, pertencem à CONTRATANTE.

O PORTAL não será nem total, nem parcialmente alterado sem autorização formal e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE declara neste ato, que está ciente de todas as características e recursos do PORTAL, bem como toda imagem nele contido.

Qualquer alteração que implique em mudanças na estrutura do PORTAL, de forma a refazê-lo, somente será realizada com autorização da CONTRATANTE.

3. ATENDIMENTO TÉCNICO

- a. Via telefone, sem cobrança de qualquer taxa de expediente;
- b. Suporte Remoto;
- c. Em caso de suporte presencial nas dependências da Câmara, a CONTRATANTE devera incluir no pagamento mensal a CONTRADA, os custos de viagem e alimentação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA garantirá, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados no PORTAL, sem ônus para a CONTRATANTE.

Em caso de alteração na legislação pertinente ao PORTAL, a CONTRATADA se compromete a entregá-los sem ônus para a CONTRATANTE.

Durante o prazo de manutenção do PORTAL, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, atualizações do PORTAL, como estabelecido em instrumento contratual.

A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros ou danos causados pela má utilização e divulgação do PORTAL.

A CONTRATADA não se responsabilizará por danos causados em computadores devido ao mau uso pelos seus usuários.

A manutenção ora feita, poderá ser realizada para terceiros pela CONTRATADA, posto não haver exclusividade ao CONTRATANTE, com exceção dos direitos autorais entregue ao CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE o bom uso e a divulgação do PORTAL, disponibilizando uma pessoa responsável para contatar a CONTRATADA sempre que uma situação de urgência ocorrer. É dever da CONTRATANTE fornecer todo e qualquer material para o site, digitados, incluindo notícias, matérias ou similares, sob a pena do site tornar – se desatualizado por falta dos mesmos.

6. VALIDADE E RECISÃO

O presente contrato terá como termo inicial a data de 01/03/2022, e termo final em 28/02/2023, sendo válido enquanto as obrigações contidas nesse contrato estiverem em conformidade, sendo que nenhum valor será reembolsado pela CONTRADA à CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, somente sendo necessário comunicar a outra parte com 30 dias de antecedência.

Ocorrendo um dos eventos abaixo descritos, o mesmo poderá ser considerado rescindido pela CONTRATADA, automaticamente.

- Falência, dissolução ou comprovação de insolvência da CONTRATANTE;
- Inadimplemento da CONTRATANTE com qualquer de suas obrigações contidas neste contrato;
- Atraso no pagamento de qualquer importância devido à CONTRATADA por mais de 30 (Trinta) dias.

Para cancelamento da utilização da manutenção do PORTAL objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), vencíveis até o dia 30 de cada mês, referente à manutenção, hospedagem e atualização do site.

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal, com a seguinte funcional programática:

- 01 – Legislativo
- 01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. REPONSABILIDADE E FORO

Obrigam-se as partes fielmente cumprirem todas as cláusulas e condições contidas neste contrato, emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai por elas assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assinaram, em cumprimento do Art. 221 do Código Civil Brasileiro – SP, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Ramalho, 02 de março de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CONTRATADA
FP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
